



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 974.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para ocorrer despesas com desapropriações - em geral a serem levadas a efeito pela Municipalidade.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1969.

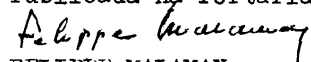
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 1970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria. Data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst.º da P. M.